



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

4636

Presidente da Mesa Diretora: Ivan José Lopes

Espécie: Projeto de lei

Categoria: Imóveis

Autoria: Executivo Municipal

Data: 19/06/1997

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 49/97. Faz desafetação de terreno, transfere-o ao patrimônio disponível do município e autoriza sua doação à Fundação Nacional de Saúde, para construção de uma oficina de saneamento. (Terreno medindo 2.352,00 m² situado na avenida Antônio Lafetá Rabello, bairro Santa Lúcia). (Referente à Lei nº 2.505, de 16/07/1997).

Controle Interno – Caixa: 12.2 **Posição:** 09 **Número de folhas:** 04

Espécie: PL
Categoria: Imóveis
Ex: 12.2
Ordem: 09
Nº fls: 02



Câmara Municipal de Montes Claros

| | |
|----------------------------|---------------------------------|
| PROTOCOLO DE ORIGEM | ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA: |
| Nº _____ | ASSESSOR: |
| DATA _____ / _____ / _____ | PROJETO: |
| | NÚMERO: |

PROJETO DE LEI Nº 49/97

AUTOR: prefeito Municipal Jairo Ataide

ASSUNTO:
Faz desafetação de terreno e autoriza doação à
Fundação Nacional de Saúde para construção de uma
Oficina de Sanitamento. Fica desafetada uma área
de terreno medindo 2.352,00m² situada à AV. AN-
TONIO SAFÉTI REBOLLO, no Bairro Santa Lúcia, nessa cidade.

Caixa

MOVIMENTO

1 Recebido em 19.06.97

2 À Com. de Leg. e Justiça

3 Recebido em 1º-7-01-07-97.

4 Procedo em 2º-23-0-09-07-97.

5 P. Garcia

6 Arquivar-se

7

8

9

10

Dra. F.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS(MG)

Av. Cula Mangabeira nº 211, CEP 39.400-002 Montes Claros-MG.

1997.

PROJETO DE LEI N° , DE 21 DE MAIO DE

DESAFETA DE SUA CARACTERÍSTICA DE BEM DE USO COMUM DO Povo, AUTORIZA SUA TRANSFERÊNCIA AO PATRIMÔNIO DISPONÍVEL DO MUNICÍPIO, FAZ DOAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Montes Claros (MG) aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica desafetada de sua destinação de uso comum do povo, a seguinte área de terreno: uma área de terreno medindo 2.352,00m², situada à Av. "Antônio Lafetá Rebello", Bairro Santa Lúcia - Prolongamento, nesta Cidade pertencente ao Município de Montes Claros, com os seguintes limites: pela frente, com a referida Av. "Antônio Lafetá Rebello", numa distância de 61,22m; pelos fundos, com a Rua "P", numa distância de 48,00m; e, pelo lado direito, com a Rua G, numa distância de 30,00m; e, pelo lado esquerdo, com a Rua "H", numa distância de 68,00m.

Parágrafo Único - A área de terreno de que trata este artigo, por sua desafetação declarada nesta Lei, passará do uso coletivo ou comum do povo para o patrimônio disponível do Município.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar a área de terreno, mencionada no artigo anterior, à Fundação Nacional de Saúde, para nela ser construída uma Oficina de Saneamento.

Art. 3º - O prazo de reversão automática ao Patrimônio Municipal, em caso de não cumprimento da finalidade referida no artigo 2º, desta Lei, é de 02 (dois) anos, a contar da data da assinatura da escritura pública de doação.

Art. 4º - Fica a Fundação Nacional de Saúde na obrigação de providenciar o recebimento da escritura pública de doação, tão logo, esta Lei seja publicada.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Montes Claros, 21 de maio de 1997.

Jairo Ataíde Vieira
Jairo Ataíde Vieira
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A COMISSÃO DE *Constelação*
EM 10 DE *julho* DE 1928
Silveira

PRESIDENTE

Projeto legal / constitucional.

A. Silveira

g. f. Souza

Silveira

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM 15 DISCUSSÃO POR
EM 01 DE *julho* DE 1928
Silveira

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM 25 DISCUSSÃO POR
EM 09 DE *julho* DE 1928
Silveira

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
À SANÇÃO
EM 09 DE *julho* DE 1928
Silveira

PRESIDENTE

Doa.P

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS(MG)
Av. Cula Mangabeira nº 211, CEP 39.400-002 Montes Claros-MG.

Em, 21 de maio de 1997.

Of. nº : CJ/089/97

ASSUNTO: Encaminha Projeto de Lei

SERVIÇO : Consultoria Jurídica

Senhor Presidente,

O Projeto de Lei que temos a honra de submeter à elevada apreciação dos membros da Câmara Municipal tem o propósito de desafetar uma área de terreno medindo 2.352,00m², situada à Av. "Antônio Lafetá Rebello", Bairro Santa Lúcia, prolongamento, nesta Cidade.

Uma vez, desafetada a referida área de terreno, a mesma será doada à FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE, para construção de uma Oficina de Saneamento.

A doação se faz necessária, tendo em vista, que o Distrito Sanitário da Fundação Nacional de Saúde de Montes Claros evidencia a necessidade técnica de instalar em nossa Cidade, uma Oficina de Saneamento, objetivando a prestação de serviços ao Município, atuando em parceria no diagnóstico, na execução e na manutenção de melhorias sanitárias domiciliares, para atendimento da população de baixa renda em todo o Município. A Oficina de Saneamento deverá, também, ser referência técnica e centro de treinamento para outros municípios da região e instituições.

Ao ensejo, apresentamos a Vossa Excelência, e aos ilustres integrantes dessa Casa Legislativa, as expressões de nosso respeito e de consideração

Atenciosamente,

Jairo Ataíde Vieira
Jairo Ataíde Vieira
Prefeito Municipal

